



# Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026**

Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno público, sediada na Avenida Octogonal, SN, QD21, Praça dos Três Poderes, bairro Jardim Imperial, fará realizar **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a **seleção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, destinados os servidores das diversas Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024 e demais normas aplicáveis.

<b>INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>Processo Administrativo nº</b>	054/2026
<b>Modalidade/Forma</b>	Dispensa Presencial nº 009/2026
<b>Objeto</b>	seleção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, destinados os servidores das diversas Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.
<b>Unidade administrativa solicitante</b>	Secretaria Municipal da Fazenda
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Prazo de Pagamento</b>	30 (trinta) dias

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



# Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

<b>Critério de julgamento</b>	Menor Preço global	
<b>Período de acolhimento de propostas adicionais</b>	De: 23/03/2026 - 14h	Até às 14h de 26/03/2026
<b>Local de protocolo de propostas</b>	Setor de Licitações e Contratos - Sede da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA. <b>End.</b> Avenida Octogonal, S/N, Quadra nº 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, 2º andar.	
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília – DF	
<b>Preferência: ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	Sim	
<b>Informações Oficiais</b>	<a href="#">SAI – Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães</a> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> <a href="mailto:licitacao@pblem.ba.gov.br">licitacao@pblem.ba.gov.br</a>	

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **seleção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, destinados os servidores das diversas Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, por dispensa eletrônica de licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.**

1.2. A contratação será dividida lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO: UNIFORMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO FEMININA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definidas- no pedido, personalizada e bordada a ser definida conforme- design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G,GG.	Und.	140	R\$ 54,54	R\$ 7.635,60	

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	Material Piquet.				
2	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO MASCULINA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definidos no pedido, personalizada e escrita bordada a ser definida conforme design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G E GG - Ma.	Und.	200	R\$ 56,72	R\$ 11.344,00
3	<b>BLUSA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS - MANGA CURTA</b> - Tecido gabardine composição 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor enseada, com logomarca pintada e identificação da prefeitura-pintada.Tamanhos PP,P,M,G E GG.	Und.	250	R\$ 62,44	R\$ 15.610,00
4	<b>CALÇA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS</b> - Tecido gabardine 96 % poliéster e 4% elastano, cor azul enseada, com bolsos traseiros.	Und.	200	R\$ 63,60	R\$ 12.720,00
5	<b>BLUSA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor azul enseada, com logomarca pintada- e identificação da secretaria pintada, com bolsos.	Und.	120	R\$ 65,40	R\$ 7.848,00
6	<b>CALÇA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, cor azul enseada, com bolsos traseiros	Und.	120	R\$ 63,57	R\$ 7.628,40
7	<b>SERVIÇOS DE AJUSTES EM ROUPAS/UNIFORMES, COMPREENDENDO A ADEQUAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS PEÇAS ÀS MEDIDAS INDIVIDUAIS DOS USUÁRIOS, COM VISTAS A GARANTIR MELHOR VESTIBILIDADE, CONFORTO, PADRONIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO:</b> ajustes de comprimento (barras de calças, saias e	Und.	1.030 Total dos uniformes a serem adquiridos	Sem ônus para a municipalidade.	Sem ônus para a municipalidade.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

mangas), redução ou ampliação de medidas (cintura, laterais, ombros e tórax), correção de modelagem, reposicionamento de botões, zíperes e demais aviamentos, bem como outros serviços correlatos necessários à perfeita adequação das peças. Os ajustes deverão ser realizados com acabamento compatível com o padrão original do uniforme, preservando suas características estéticas, funcionais e de durabilidade, utilizando materiais de qualidade equivalente ou superior aos originalmente empregados. A execução dos serviços será sob demanda, mediante solicitação da unidade requisitante, observando-se prazos compatíveis com a necessidade administrativa e garantindo-se a integridade das peças fornecidas para ajuste.				
<b>VALOR TOTAL – GLOBAL:</b>				<b>R\$ 62.786,00</b>

1.3. O valor global estimado da contratação **R\$ 62.786,00 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais)**.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio da apresentação de propostas físicas, no período, horário e local fixados no preâmbulo deste documento.

2.2. O extrato do aviso será divulgado no Diário Oficial do Município e o procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. O Critério de julgamento e seleção das propostas será o de **MENOR PREÇO** global, sobre o valor estimado pela municipalidade.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.4. Quando as propostas adicionais apresentadas forem com o mesmo valor estimado pela municipalidade, terão preferência na contratação a proposta de menor valor obtida na fase preparatória do processo.

2.5. Será contratada a proposta de menor valor desde que a empresa atenda integralmente às condições de habilitação fixadas no Termo de Referência – ANEXO-I deste documento.

**2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5. sociedades cooperativas; e

2.6.6. empresas não sediadas em um raio de até 50 km da sede do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme justificativa técnica prevista no Termo de Referência.

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21

### **3. HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3.7. A habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificada por meio da convocação do agente de contratação, para apresentação da documentação de habilitação, em até 2 (duas) horas.

3.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante desempenha atividades similares ao objeto da licitação.

5.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.3. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

5.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

5.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

5.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

5.8. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6. OUTROS DOCUMENTOS:**

6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

6.2. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

6.3. Alvará de localização e ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

9.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de março de 2026

**Ondumar Ferreira Borges Junior**

Prefeito Municipal

**Carolina da Silva Castelo Branco Ledoux**

Secretária Municipal da Fazenda

Portaria n° 1.094/2025

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, n° 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, destinados os servidores das diversas Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda**, a aquisição tem como finalidade garantir condições adequadas de trabalho, conforto e bem-estar nos ambientes institucionais. A contratação observará os itens descritos na tabela abaixo, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>LOTE ÚNICO: UNIFORMES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO FEMININA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definidas- no pedido, personalizada e bordada a ser definida conforme- design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G,GG. Material Piquet.	Und.	140	R\$ 54,54	R\$ 7.635,60
2	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO MASCULINA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definido as no pedido, personalizada e escrita bordada a ser definida conforme design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G E GG - Ma.	Und.	200	R\$ 56,72	R\$ 11.344,00
3	<b>BLUSA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS - MANGA CURTA</b> - Tecido gabar- dine composição 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor enseada, com logomarca pintada e identificação da prefeitura-	Und.	250	R\$ 62,44	R\$ 15.610,00



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	pintada. Tamanhos PP, P, M, G E GG.				
4	<b>CALÇA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS</b> - Tecido gabardine 96 % poliéster e 4% elatano, cor azul enseada, com bolsos traseiros.	Und.	200	R\$ 63,60	R\$ 12.720,00
5	<b>BLUSA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor azul enseada, com logomarca pintada- e identificação da secretaria pintada, com bolsos.	Und.	120	R\$ 65,40	R\$ 7.848,00
6	<b>CALÇA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, cor azul enseada, com bolsos traseiros	Und.	120	R\$ 63,57	R\$ 7.628,40
7	<b>SERVIÇOS DE AJUSTES EM ROUPAS/UNIFORMES, COMPREENDENDO A ADEQUAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS PEÇAS ÀS MEDIDAS INDIVIDUAIS DOS USUÁRIOS, COM VISTAS A GARANTIR MELHOR VESTIBILIDADE, CONFORTO, PADRONIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO:</b> ajustes de comprimento (barras de calças, saias e mangas), redução ou ampliação de medidas (cintura, laterais, ombros e tórax), correção de modelagem, reposicionamento de botões, zíperes e demais aviamentos, bem como outros serviços correlatos necessários à perfeita adequação das peças. Os ajustes deverão ser realizados com acabamento compatível com o padrão original do uniforme, preservando suas características estéticas, funcionais e de durabilidade, utilizando materiais de qualidade equivalente ou superior aos originalmente empregados. A execução dos serviços será sob demanda, mediante solicitação da unidade requisitante, observando-se prazos compatíveis com a necessidade administrativa e garantindo-se a integridade das peças fornecidas para ajuste.	Und.	1.030 Total dos uniformes a serem adquiridos	Sem ônus para a municipalidade.	Sem ônus para a municipalidade.

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

<b>VALOR TOTAL – GLOBAL:</b>	<b>R\$ 62.786,00</b>
------------------------------	----------------------

**VALOR GLOBAL: R\$ 62.786,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais).**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

- 1.1. Trata-se de aquisição de suma importância, haja vista que existe uma real demanda em relação a esses uniformes para atender todas as secretarias, órgãos e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

### RELAÇÃO DAS SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Valdemar Klein, 129, Jardim Imperial.	47864-128
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Avenida Octogonal, praça dos Três Poderes, s/n, Jardim Imperial.	47864-090
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	Avenida Octogonal, praça dos Três Poderes, s/n, Jardim Imperial.	47864-090
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Avenida Octogonal, praça dos Três Poderes, s/n, Jardim Imperial.	47864-090
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Avenida Luís Eduardo Magalhães. 2291, Jardim das Acácias.	47862-090
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Avenida Kiichiro Murata, 343, Jardim Imperial.	47864-062
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA	Rua Valdemar Klein, 129, Jardim Imperial.	47864-128
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	Avenida Octogonal, praça dos Três Poderes, s/n, Jardim Imperial.	47864-090
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	Rua Enedino Alves da Paixão, 4240.	47855-244
SECRETARIA	Avenida Octogonal, praça dos	47864-090

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Três Poderes, s/n, Jardim Imperial.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Avenida Octogonal, praça dos Três Poderes, s/n, Jardim Imperial.	47864-090

**NOTA:** O dimensionamento quantitativo para a secretaria é inviável, pois a distribuição é feita de acordo com a demanda específica de cada setor do município.

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

Considerando que o objeto da contratação abrange não apenas o fornecimento de uniformes, mas também a prestação de serviços sob demanda de ajustes nas peças, faz-se necessária a inclusão de limitação geográfica para empresas sediadas em um raio de até 50 km da sede do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Os serviços de ajustes em roupas/uniformes compreendem intervenções específicas e individualizadas, tais como adequação de medidas (cintura, laterais, ombros, mangas e comprimento), correção de modelagem, reposicionamento de aviamentos (botões e zíperes), dentre outros, sendo indispensável, em diversas situações, a realização de provas presenciais e eventuais retrabalhos para garantir o adequado caimento, conforto e padronização das peças.

Dessa forma, a proximidade geográfica da empresa contratada mostra-se essencial para assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, redução de custos logísticos com transporte de peças, minimização de prazos para ajustes e correções, bem como maior eficiência na comunicação entre a Administração e a contratada.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Ademais, a natureza contínua e imprevisível das solicitações de ajustes exige pronta resposta e flexibilidade operacional, fatores que restariam prejudicados caso a contratada estivesse localizada a grandes distâncias, podendo comprometer a qualidade final dos serviços e a adequada apresentação dos servidores.

Assim, a limitação geográfica proposta não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária e proporcional para garantir a eficiência da execução contratual, em observância ao interesse público.

### **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades de uniformes foram calculadas pela Secretaria Municipal da Fazenda com base no levantamento realizado junto a todos os setores da Prefeitura. O objetivo foi identificar o número de servidores que necessitam das peças, considerando as funções exercidas e a rotina de trabalho de cada área.

A aquisição dos uniformes é necessária para garantir a identificação dos servidores, a padronização e uma apresentação adequada no atendimento ao público. Além disso, contribui para a organização dos setores e para melhores condições no desempenho das atividades diárias.

O quantitativo definido levou em conta o número atual de servidores e a necessidade de reposição das peças ao longo do período, buscando evitar tanto a falta quanto o excesso de materiais. Dessa forma, pretende-se atender às demandas de todos os setores com responsabilidade e uso adequado dos recursos públicos.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. *O prazo de validade do Termo de Contrato é 12 (doze meses), com início na data de sua assinatura., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

**2.2. objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme justificativa a seguir:**

*2.2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Luís Eduardo Magalhães se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.*

*Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

### **3.1 Solução:**

Após análise das alternativas disponíveis para a aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório constitui a solução mais vantajosa para o Município de Luís Eduardo Magalhães – BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação mediante licitação possibilita maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições de preço, qualidade dos materiais, padronização das peças e regularidade no fornecimento. Além disso, garante transparência, controle e segurança jurídica ao processo, fortalecendo a gestão administrativa e evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A flexibilidade do modelo licitatório permite atender, de forma planejada e organizada, às demandas das diversas secretarias municipais, assegurando que todos os setores estejam devidamente uniformizados, conforme suas especificidades e atribuições.

A aquisição dos uniformes é indispensável para o adequado funcionamento das estruturas vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda e às demais Secretarias que compõem a Administração Municipal, garantindo identificação funcional dos servidores, padronização visual, organização institucional e melhor atendimento ao público.

A ausência desses itens comprometeria a identificação dos servidores em atividades internas e externas, podendo impactar a organização dos serviços e a imagem institucional do Município.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais, a realização de procedimento licitatório mostra-se a forma mais eficiente, econômica e adequada para garantir o fornecimento dos uniformes, assegurando o regular funcionamento da Administração Pública Municipal e a adequada prestação dos serviços à população

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade a administração se responsabilizará pelo descarte dos objetos descartáveis corretamente.**

##### **5. Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

5.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

6.1. O fornecimento do material deverá ser providenciado em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda. A critério do Gestor da Ata de Registro de Preço, o prazo de início poderá ser adiado.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no setor do almoxarifado.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

6.4. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

6.5. Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

6.6. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.7. Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.8. Garantia, manutenção e assistência técnica



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 6.9. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 6.10. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.11. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.
- 6.12. Alvará de localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 6.13. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## **7. AMOSTRAS**

- 7.1. As amostras deverão seguir rigorosamente o modelo da tabela, conforme anexo.
- 7.2. A proponente classificada em 1º lugar deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, amostra da peça do uniforme, conforme o item de ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. A amostra será encaminhada para avaliação técnica, com emissão de parecer quanto à sua aprovação.
- 7.3. Caso a amostra apresentada não seja aprovada, a empresa será desclassificada, e a amostra da próxima empresa será avaliada, respeitando-se a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada, a empresa será declarada vencedora.
- 7.4. Os produtos a serem entregues, em sua totalidade, deverão atender à qualidade aprovada na amostra apresentada pela licitante.
- 7.5. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instruções de lavagem.
- 7.6. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital ou fora do horário estabelecido para sua apresentação.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 7.7. A adjudicação e a homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação das amostras e dos laudos, quando solicitados.
- 7.8. Para fins de aprovação das amostras, serão analisados os seguintes critérios de qualidade:
- Tecidos (cor, gramatura e composição);
  - Costuras;
  - Acabamentos;
  - Medidas;
  - Qualidade geral de cada item;
  - Laudo técnico, quando solicitado no Termo de Referência.
- 7.9. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.
- 7.10. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.
- 7.11. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.12. A Secretaria solicitante emitirá parecer fundamentado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, com base nos critérios estabelecidos no item anterior do Edital.
- 7.13. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria da Fazenda ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com os produtos a serem entregues pela licitante vencedora. Contudo, a aprovação da amostra não impede que a Secretaria da Fazenda rejeite, total ou parcialmente, produtos que não sejam confeccionados e entregues de acordo com as especificações estabelecidas
- 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 1.7. Fiscalização Administrativa
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.9. ***Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:***
- 8.10. *A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de contrato.*
- 8.11. *A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.*
- 8.12. *Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.*
- 8.13. *A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.*
- 8.14. *A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.*

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



### **Gestor do Contrato**

- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas



a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.10. o prazo de validade;
  - 1.11. a data da emissão;
  - 1.12. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 1.13. o período respectivo de execução do contrato;
  - 1.14. o valor a pagar; e
  - 1.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



- 1.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2. Forma de fornecimento
- 10.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.12. *Ato de autorização para futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, visando atender as necessidades de todas as secretarias, expedido por Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021 conforme o Decreto) n° n° 1.496 de 28 de março de 2023, regulamenta no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.*
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

**11. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.**

**11.1 Alvará de localização e ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.**

**11.2. Alvará e/ou Licença sanitária, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.**

11.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.21. 11.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 1.22. 11.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.23. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 1.24. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.25. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.26. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 1.27. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 62.786,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais).**

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.602.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROJETO/ATIVIDADE:  
04.124.602.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROJETO/ATIVIDADE:  
04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE:  
19.122.540.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PROJETO/ATIVIDADE:  
4.122.601.2.155 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
PROJETO/ATIVIDADE:  
27.813.521.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA  
PROJETO/ATIVIDADE:  
08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
PROJETO/ATIVIDADE:  
8.244.401.2.102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS  
08.244.401.2039 AÇÕES ESTRAT. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.244.401.2.041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

8.243.401.2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.243.604.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

08.122.401.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC. LIVRE FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

1660 - Transf. de Rec. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

1661 - Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social - FEAS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.702.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.701.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

ÓRGÃO/UNIDADE: 0206100 - FUNDO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F U N D E B

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.701.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB-30%

12.361.701.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF 30%

12.361.701.2143 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT-30%

FONTE DE RECURSO:

1540 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB.

1541 - TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAF-30% .

1542- TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30%

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.051.2051 10.302.208.2.051 GESTÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA

10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

10.301.051.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – CAPS

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10.301.209.2093 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.302.216.2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES

10.303.201.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRANSITO  
PROJETO/ATIVIDADE:  
06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRANSITO  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE:  
20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE  
PROJETO/ATIVIDADE:  
18.542.514.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PROJETO/ATIVIDADE:  
04.122.530.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
FONTE DE RECURSO:  
1500 - REC. não Vinc. de Imp.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 02 de março de 2026.

**CAROLINA DA SILVA CASTELO BRANCO LEDOUX**

Secretária Municipal da Fazenda

Port. N° 1.094/2025

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO</b>	
<b>ORGÃO/ENTIDADE:</b> Município de Luís Eduardo Magalhães/BA	
<b>CNPJ:</b> 04.214.419/0001-05	
<b>Unidade interessada:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	
<b>Procedimento de contratação:</b> Dispensa De Licitação Nº 009-2026	
<b>OBJETO:</b> seleção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, destinados os servidores das diversas Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda	

<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Dispensa Eletrônica: nº</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>Banco (NOME/Nº)</b>	
<b>AGÊNCIA Nº</b>	<b>Conta Corrente nº</b>
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>RG: XXXXXXXXXXXXX / ÓRGÃO EXPED.: XXXXXX</b>	<b>CPF:</b>
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxxx) dias</b>	
<b>PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:</b>	

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO: UNIFORMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO FEMININA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definidas- no pedido, personalizada e bordada a ser definida conforme- design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G,GG. Material Piquet.	Und.	140	R\$	R\$
2	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO MASCULINA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definido as no pedido, personalizada e escrita bordada a ser definida conforme design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G E GG - Ma.	Und.	200	R\$	R\$
3	<b>BLUSA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS - MANGA CURTA</b> - Tecido gabar- dine composição 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor enseada, com logomarca pintada e identificação da prefeitura-pintada.Tamanhos PP,P,M,G E GG.	Und.	250	R\$	R\$
4	<b>CALÇA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS</b> - Tecido gabardine 96 % poliéster e 4% elatano, cor azul enseada, com bolsos traseiros.	Und.	200	R\$	R\$
5	<b>BLUSA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor azul enseada, com logomarca pintada- e identificação da secretaria pintada, com bolsos.	Und.	120	R\$	R\$
6	<b>CALÇA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, cor azul enseada, com bolsos traseiros	Und.	120	R\$	R\$
7	<b>SERVIÇOS DE AJUSTES EM ROUPAS/UNIFORMES, COMPREENDENDO A ADEQUAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS PEÇAS ÀS MEDIDAS INDIVIDUAIS DOS USUÁRIOS, COM VISTAS A GARANTIR MELHOR</b>	Und.	1.030 Total dos uniformes a serem adquiridos	Sem ônus para a municipalidade.	Sem ônus para a municipalidade.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

<p><b>VESTIBILIDADE, CONFORTO, PADRONIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO:</b> ajustes de comprimento (barras de calças, saias e mangas), redução ou ampliação de medidas (cintura, laterais, ombros e tórax), correção de modelagem, reposicionamento de botões, zíperes e demais aviamentos, bem como outros serviços correlatos necessários à perfeita adequação das peças. Os ajustes deverão ser realizados com acabamento compatível com o padrão original do uniforme, preservando suas características estéticas, funcionais e de durabilidade, utilizando materiais de qualidade equivalente ou superior aos originalmente empregados. A execução dos serviços será sob demanda, mediante solicitação da unidade requisitante, observando-se prazos compatíveis com a necessidade administrativa e garantindo-se a integridade das peças fornecidas para ajuste.</p>				
<b>VALOR TOTAL – GLOBAL:</b>		<b>R\$</b>		

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



# Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

## A N E X O – III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à AV. Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, 47864-090, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, GABINETE DO VICE-PREFEITO**, representada neste ato pelo senhor Franklin Willer Leite dos Santos, Vice-prefeito Municipal, designado como gestor desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_. \_\_. \_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_. \_\_. \_\_-\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial n.º 006/2026, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O objeto do presente é a **seleção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, destinados os servidores das diversas Secretarias e órgãos vinculados ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo de Contratação direta por dispensa de Licitação Presencial nº 009/2026.**

LOTE ÚNICO: UNIFORMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO FEMININA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definidas- no pedido, personalizada e bordada a ser definida conforme- design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G,GG. Material Piquet.	Und.	140	R\$	R\$
2	<b>CAMISETA GOLA POLO -TIPO MASCULINA</b> , abertura com dois botões tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definido as no pedido, personalizada e escrita bordada a ser definida conforme design enviado pelo solicitante, tamanhos PP,P,M,G E GG - Ma.	Und.	200	R\$	R\$
3	<b>BLUSA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS - MANGA CURTA</b> - Tecido gabardine composição 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor enseada, com logomarca pintada e identificação da prefeitura-pintada.Tamanhos PP,P,M,G E GG.	Und.	250	R\$	R\$
4	<b>CALÇA UNIFORME SERVIÇOS GERAIS</b> - Tecido gabardine 96 % poliéster e 4% elatano, cor azul enseada, com bolsos traseiros.	Und.	200	R\$	R\$
5	<b>BLUSA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, manga curta cor azul enseada, com logomarca pintada- e identificação da secretaria pintada, com bolsos.	Und.	120	R\$	R\$
6	<b>CALÇA UNIFORME COPEIRA</b> - Tecido gabardine 96% poliéster e 4% elastano, cor azul enseada, com bolsos traseiros	Und.	120	R\$	R\$

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

7	<b>SERVIÇOS DE AJUSTES EM ROUPAS/UNIFORMES, COMPREENDENDO A ADEQUAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS PEÇAS ÀS MEDIDAS INDIVIDUAIS DOS USUÁRIOS, COM VISTAS A GARANTIR MELHOR VESTIBILIDADE, CONFORTO, PADRONIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO:</b> ajustes de comprimento (barras de calças, saias e mangas), redução ou ampliação de medidas (cintura, laterais, ombros e tórax), correção de modelagem, reposicionamento de botões, zíperes e demais aviamentos, bem como outros serviços correlatos necessários à perfeita adequação das peças. Os ajustes deverão ser realizados com acabamento compatível com o padrão original do uniforme, preservando suas características estéticas, funcionais e de durabilidade, utilizando materiais de qualidade equivalente ou superior aos originalmente empregados. A execução dos serviços será sob demanda, mediante solicitação da unidade requisitante, observando-se prazos compatíveis com a necessidade administrativa e garantindo-se a integridade das peças fornecidas para ajuste.	Und.	1.030 Total dos uniformes a serem adquiridos	Sem ônus para a municipalidade.	Sem ônus para a municipalidade.
<b>VALOR TOTAL – GLOBAL:</b>					<b>R\$</b>

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial nº 009/2026, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no aviso de contratação direta por Dispensa de Licitação presencial nº 009/2026, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:
  - 1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;
  - 2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - 4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **II- DO CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) as decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, fixadas de acordo com o aviso de dispensa de licitação presencial nº 009/2026 e seus anexos.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.602.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.124.602.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

19.122.540.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE:

4.122.601.2.155 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE:

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

27.813.521.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:

08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE:

8.244.401.2.102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS

08.244.401.2039 AÇÕES ESTRAT. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL

8.244.401.2.041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

8.243.401.2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.243.604.2043 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

08.122.401.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC. LIVRE

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

1660 - Transf. de Rec. do Fun. Nac. de Assist. Social – FNAS

1661 - Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social - FEAS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.702.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.701.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

ÓRGÃO/UNIDADE: 0206100 - FUNDO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F U N D E B

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.701.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB-30%

12.361.701.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF 30%

12.361.701.2143 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT-30%

FONTE DE RECURSO:

1540 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB.

1541 - TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAF-30% .

1542- TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30%

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
10.301.051.2051 10.302.208.2.051 GESTÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA  
10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU  
10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)  
10.301.051.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – CAPS  
10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA  
10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL  
10.301.209.2093 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
10.302.216.2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES  
10.303.201.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

FONTE DE RECURSO:

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

1600 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE:

06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE

PROJETO/ATIVIDADE:

18.542.514.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.530.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente contratação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal da Fazenda;
- b.4) desatender as determinações da fiscalização;
- b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:
  - c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
  - c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
  - c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
  - c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
  - c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
  - c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pela senhora **CAROLINA DA SILVA CASTELO BRANCO LEDOUX**, Secretária Municipal da Fazenda designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **CAROLINA DA SILVA CASTELO BRANCO LEDOUX**

Secretária Municipal da Fazenda

**GESTORA DO CONTRATO**

### **ÉLESE MENDES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016